

Chamada Pública CP309/2026 – Locação de Praticável para Plateia – Festival de Circo SP 2026 - Piracicaba

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 28 de julho e 04 de agosto de 2026**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços **de Locação de Praticável para Plateia, no município de Piracicaba, em São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em **Locação de Praticável para Plateia, incluindo montagem (instalação) e desmontagem (desinstalação), com seus respectivos serviços de transporte e manutenção**, atendendo à demanda do **Festival de Circo SP 2026, no município de Piracicaba, em São Paulo.**

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária e Total, da seguinte forma:

Praticável Modular para Plateia com Capacidade para 500 Lugares e Palco Picadeiro 8,00 x 8,00 m

Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica durante todo o período do evento, desmontagem e retirada de praticável modular destinado à formação de plateia, com capacidade mínima para 500 (quinhentos) espectadores, bem como de palco tipo picadeiro, a serem instalados no interior de galpão destinado à realização dos espetáculos circenses durante o Festival Paulista de Circo.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra especializada, ferramentas, dispositivos de fixação, nivelamento, segurança e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.

Características Gerais da Plateia

A estrutura deverá ser autoportante, modular, desmontável e dimensionada de acordo com as características do local de instalação, preservando integralmente a infraestrutura existente, sem interferir em pilares, paredes, instalações prediais, equipamentos de combate a incêndio, iluminação de emergência, saídas de emergência e rotas de fuga.

O praticável deverá possuir:

- estrutura metálica modular em aço estrutural de alta resistência;
- capacidade mínima para 500 lugares sentados;
- sistema de travamento mecânico entre módulos;
- contraventamentos estruturais em quantidade suficiente para garantir estabilidade integral;
- piso em compensado naval, chapa metálica, madeira estrutural ou material equivalente de alta resistência;
- superfície nivelada, rígida, estável e antiderrapante;
- distribuição da plateia em níveis ou patamares, proporcionando adequada visibilidade do espaço cênico;
- escadas de acesso entre os diferentes níveis;
- corredores centrais e laterais de circulação;
- guarda-corpos em todas as laterais, fundos e áreas com risco de queda;
- corrimãos em escadas e acessos;
- fechamento inferior ou proteção contra acesso sob a estrutura, quando necessário;

- proteção dos pontos de apoio para preservação do piso existente;
- todos os elementos de fixação, nivelamento, acabamento e estabilização necessários ao perfeito funcionamento da estrutura.

Palco Picadeiro

Deverá ser fornecido palco tipo picadeiro, destinado à realização das apresentações circenses, observando as seguintes especificações mínimas:

- dimensões de 8,00 m x 8,00 m;
- altura de 0,60 m em relação ao piso acabado;
- estrutura metálica modular em aço estrutural de alta resistência;
- sistema completo de travamentos e contraventamentos;
- capacidade mínima de carga distribuída de 500 kg/m², adequada à realização de espetáculos circenses, artistas, equipamentos e elementos cênicos;
- piso estrutural em compensado naval, chapa metálica ou material equivalente de alta resistência;
- acabamento superior em revestimento emborrachado antiderrapante, contínuo, resistente ao desgaste, confortável para atividades circenses, de fácil limpeza e manutenção;
- superfície perfeitamente nivelada, sem frestas, ressalto ou desníveis entre módulos;
- acabamento perimetral com saia em tecido preto ou material equivalente, ocultando integralmente a estrutura inferior;
- mínimo de 02 (duas) escadas de acesso, distribuídas conforme projeto executivo;
- 01 (uma) rampa de acessibilidade, em conformidade com a ABNT NBR 9050, equipada com corrimãos, guarda-corpos, patamares e inclinação regulamentar;
- proteção dos apoios estruturais para preservação do piso existente;
- todos os elementos de fixação, nivelamento e estabilização necessários ao perfeito funcionamento da estrutura.

O posicionamento do palco deverá ser definido em conjunto com a Coordenação Técnica do Festival, considerando o projeto de implantação da plateia, circulação do público, áreas técnicas, rotas de fuga e necessidades operacionais dos espetáculos.

Cadeiras

Deverão ser fornecidas cadeiras em quantidade compatível com a capacidade da plateia, observando os seguintes requisitos:

- assentos individuais;
- estrutura resistente e em perfeito estado de conservação;
- limpas e higienizadas;
- corretamente alinhadas;
- fixadas ou interligadas entre si, evitando deslocamentos durante a utilização;
- ergonomicamente adequadas para permanência prolongada do público.

Implantação da Plateia

A configuração da plateia deverá considerar:

- dimensões do galpão;
- posicionamento do palco picadeiro;
- linhas de visibilidade;
- circulação segura do público;
- capacidade máxima prevista;
- rotas de fuga existentes;
- áreas técnicas de operação;
- acessibilidade.

Deverão ser definidos em projeto:

- altura total da estrutura;
- quantidade de níveis;
- altura entre patamares;
- inclinação da plateia;
- número de fileiras;
- quantidade de assentos por fileira;
- largura dos corredores;
- posicionamento das escadas;
- acessos principais e secundários;
- implantação do palco picadeiro;
- localização da rampa de acessibilidade.

Acessibilidade

Toda a estrutura deverá atender integralmente à ABNT NBR 9050, contemplando, no mínimo:

- áreas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- espaços destinados a cadeirantes com adequada visibilidade do espetáculo;
- assentos para acompanhantes;
- rotas acessíveis até todos os locais reservados;
- circulação livre de obstáculos;
- rampa de acesso ao palco;
- corrimãos e guarda-corpos conforme normas vigentes;
- sinalização acessível quando aplicável.

Segurança

As estruturas deverão possuir:

- estabilidade estrutural integral;
- travamentos e contraventamentos adequados;
- guarda-corpos e corrimãos conforme normas técnicas;
- proteção contra escorregamento;
- sinalização dos acessos, escadas, corredores e saídas;
- iluminação de circulação e de emergência, quando necessária;
- acesso totalmente desobstruído às rotas de fuga durante todo o período de utilização;
- inspeções periódicas durante todo o evento.

Não será permitida qualquer perfuração, corte ou alteração permanente do piso, paredes ou demais elementos estruturais do galpão, salvo mediante autorização formal da Coordenação Técnica do Festival.

Documentação Técnica

Antes da liberação das estruturas para utilização, a empresa contratada deverá apresentar:

- projeto executivo completo de implantação da plateia e do palco;
- planta baixa com a distribuição dos 500 lugares;
- cortes e elevações das estruturas;
- detalhamento da implantação do palco;
- indicação das dimensões gerais;
- especificação da capacidade de carga por módulo e carga total admissível;
- memorial de cálculo estrutural, quando aplicável;
- ART ou RRT do responsável técnico, devidamente registrada;
- relação e especificação técnica dos materiais empregados;
- laudo ou declaração de estabilidade estrutural;
- plano de montagem e desmontagem;
- checklist de inspeção final das estruturas.

Equipe Técnica

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução integral dos serviços, incluindo:

- transporte;
- descarga;
- montagem;
- nivelamento;
- conferência dos travamentos;
- inspeção estrutural;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- atendimento técnico permanente durante todo o Festival;
- desmontagem;
- carregamento e retirada completa das estruturas.

Toda a equipe deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios e observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-06, NR-18 e NR-35, quando houver atividades em altura.

Condições para Utilização

A plateia e o palco somente poderão ser liberados para utilização após:

- conclusão integral da montagem;
- inspeção técnica da empresa responsável;
- emissão da liberação pelo responsável técnico;
- entrega de toda a documentação técnica exigida;
- aprovação da Coordenação Técnica do Festival Paulista de Circo.

Durante todo o período do evento, a empresa contratada permanecerá responsável pela estabilidade, segurança, conservação e perfeito funcionamento das estruturas, devendo realizar imediatamente quaisquer correções necessárias, sem ônus adicional para a contratante.

Normas Técnicas

Todos os materiais, componentes, sistemas construtivos e procedimentos de montagem deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente:

- ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis às estruturas temporárias;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06, NR-18 e NR-35;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP);
- Demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à realização de eventos temporários.

A empresa contratada será integralmente responsável pela estabilidade estrutural, integridade física das estruturas, segurança operacional, atendimento às normas técnicas e pela proteção do público, artistas, trabalhadores e patrimônio durante todo o período de montagem, realização do Festival e desmontagem.

Considerações:

- Hospedagem: da equipe de montagem durante montagem, evento e desmontagem, sob responsabilidade da contratada;

- Alimentação e Transporte: da equipe de montagem durante os dias de trabalho, sob responsabilidade da contratada;
- **Além de todo material, o FRETE, a Montagem, a Desmontagem e a Manutenção:** Deverão estar inclusos na proposta.

2.1. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DATA DO EVENTO.

Data prevista para execução do Evento:

Local: Engenho Central - Av. Maurice Allain, 454 - Parque do Engenho Central, Piracicaba.

Cronograma Previsto para execução do serviço:

24 a 29/08/2026 - Montagem

03 a 07/09/2026 - Realização do evento.

08 a 10/09/2026 - Desmontagem completa das estruturas, limpeza e recomposição da área, com prazo limite para desocupação total do local até às 19h do dia 10/09/2026.

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alterações no período, na data e no local da prestação do serviço, e serão comunicadas pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- g) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- l) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de pessoas e/ou equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- n) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.

- o) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- p) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- q) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- r) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- s) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- t) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações
- u) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal ou Fatura é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e com o respectivo documento fiscal, em conformidade com a legislação aplicável.
Notas Fiscais ou Faturas emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até a devida regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária e total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou

previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

5.2. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

5.3. **Importante:**

Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.

A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade

5.4. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

6. PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: “**Chamada Pública CP309/2026 – Locação de Praticável para Plateia – Festival de Circo SP 2026 – Piracicaba.**”

a) Despesas com transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto, bem como, equipamento, taxa e imposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

b) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;

- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;

7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa proponente deverá comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) anos em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 11.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.